

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: UM PANORAMA DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

SOCIAL SECURITY REGIMES: AN OVERVIEW OF THE FINANCIAL AND ACTUARIAL BALANCE OF THE SOCIAL SECURITY INSTITUTE FOR CIVIL SERVANTS OF MACAÍBA/RN

SEBASTIÃO AÉSIO MARINHO CÉZAR

Especialista em Direito Previdenciário pela Faculdade Damásio de Jesus. Graduado em Ciências Atuariais e Estatística pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. Servidor Público do Município de Macaíba/RN. E-mail: aesiomarinho@gmail.com ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-0516-890X>

RESUMO: O presente artigo busca analisar a situação financeira e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba (MacaíbaPREV), considerando a perspectiva de sustentabilidade com base nos dados extraídos dos últimos três anos, a partir de relatórios de avaliação atuarial, política de investimentos, balanço patrimonial e do indicador de situação previdenciária, de 2023 a 2025. Nesse contexto, a pesquisa se desenvolveu no formato de estudo de caso, valendo-se de técnica bibliográfica, exploratória e da Estatística Descritiva, através das quais se pretende responder a problemática da investigação. Como resultado, os achados do estudo mostram a dificuldade do ente federativo municipal no ano de 2025 em honrar com os repasses previdenciários frente aos altos valores a serem aportados financeiramente ao RPPS, destinados ao equacionamento do déficit atuarial. No que tange a política para alocação dos recursos financeiros, o MacaíbaPREV optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo aos altos níveis de risco do mercado financeiro e superando a meta da taxa de juros atuarial estabelecida. O estudo apontou a existência de sustentabilidade financeira e de equilíbrio atuarial, cabendo, contudo, no futuro alguns ajustes para o equacionamento do déficit atuarial e, por fim, sinalizar para o MacaíbaPREV que ações imediatas e certas devem ser efetivadas de fato para melhorar à sua classificação no Índice de Situação Previdenciária (ISP-RPPS).

Palavras-chave: Regime Próprio de Previdência Social; Equilíbrio Financeiro e Atuarial; Sustentabilidade; Controle Social; Indicador de Situação Previdenciária.



ABSTRACT: *This article aims to analyze the financial and actuarial situation of the Macaíba Municipal Civil Servants' Pension Institute (MacaíbaPREV), considering the perspective of sustainability based on data extracted from the last three years, from actuarial evaluation reports, investment policy, balance sheet and the pension situation indicator, from 2023 to 2025. In this context, the research was developed in the form of a case study, using bibliographic, exploratory, and descriptive statistical techniques, through which it aims to answer the research problem. As a result, the study's findings show the difficulty the federative entity municipality will face in 2025 in honoring the social security contributions given the high amounts to be financially contributed to the RPPS, intended to address the actuarial deficit. Regarding the policy for allocating financial resources, MacaíbaPREV opted for a more conservative management profile, not exposing itself to the high levels of risk in the financial market and exceeding the established actuarial interest rate target. The study indicated the existence of financial sustainability and actuarial balance, although some adjustments may be necessary in the future to address the actuarial deficit and, finally, to signal to MacaíbaPREV that immediate and decisive actions must be taken to improve its ranking in the Pension Situation Index (ISP-RPPS).*

Keywords: *Social Security Regimes; Financial and Actuarial Balance; Sustainability; Social Control; Social Security Situation Indicator.*

1 INTRODUÇÃO

Partindo que a previdência social é um tripé de sustentação da seguridade social e destina-se estabelecer um sistema de proteção social que objetiva proporcionar meios de subsistência ao segurado e seus dependentes quando da perda temporária ou permanente da sua capacidade laboral. Conseqüentemente, de acordo com Kertzman (2011), todos os indivíduos que possuem algum vínculo empregatício formalizado, precisa estar, obrigatoriamente, vinculado a um tipo de regime previdenciário - Geral ou Próprio -, visto que as receitas para o equilíbrio e sustentabilidade da previdência originam-se a partir do recolhimento obrigatório das contribuições previdenciárias dos trabalhadores em idade economicamente ativa e destinam-se ao pagamento de benefícios àqueles que necessitam de cobertura dos riscos sociais.

Todavia, ocorre que há décadas o Governo Federal aponta uma crise no setor previdenciário brasileiro, alegando um desequilíbrio entre as suas receitas e despesas, agravada pelo envelhecimento da população, fraudes, desvios de recursos, entre outras, fatos esses que fazem gerar déficits recordes nas contas deste setor. Com isso, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto



Nacional do Seguro Social (INSS), tem sido apontado como o principal atingido pelos efeitos dessa crise.

Desse modo, tem-se observado a partir da virada para os anos 2000, um aumento no número de municípios que tem buscado instituir os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), na tentativa de mitigar esses impactos. Não obstante, sabe-se que a realidade dos RPPS não se distancia da situação vivenciada pelo RGPS, o que tem ocasionado diversas críticas e/ou preocupações relacionadas ao seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como a inquietação dos servidores públicos vinculados a este regime.

Além disso, o interesse pela temática é motivado por ser um tema instigante ligado, sobretudo, pelos grandes desafios a serem superados pelos Institutos Previdenciários, não diferentemente pelo MacaíbaPREV, rumo ao aperfeiçoamento da gestão e à sua sustentabilidade ao longo dos anos.

Assim sendo, diante desse cenário e buscando entender os efeitos dessa preocupação no âmbito municipal, onde os Entes Federativos têm implantado os RPPS, este estudo levanta o seguinte problema: Como o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaíba-RN vem trabalhando a sua arrecadação, aplicação em carteira de investimentos, o equilíbrio atuarial, de forma a se manter autossustentável e, conseqüentemente, como isso reflete na nota do Índice de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) ?

Nessa linha, o estudo foi desenvolvido com o objetivo de analisar a situação financeira e atuarial do MacaíbaPREV, considerando a perspectiva de sustentabilidade, baseada nos dados dos últimos três anos (2023 a 2025). Partindo desse pressuposto, buscou-se obter os resultados a partir do levantamento dos dados financeiros e atuariais desse período, bem como através da análise da gestão dos recursos financeiros, identificando se a rentabilidade atinge a meta atuarial e o impacto desse resultado na sustentabilidade do RPPS.

Deste modo, o estudo desenvolvido justifica-se no sentido de buscar identificar nas informações coletadas, a situação atual do MacaíbaPREV, de modo a evidenciar se as obrigações previdenciárias, os repasses mensais referentes aos aportes financeiros e conseqüentemente a gestão dos recursos financeiros está sendo efetivados satisfatoriamente.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este estudo discorre sobre a evolução histórica do sistema previdenciário brasileiro, os Regimes Próprios de Previdência Social, o RPPS do Município de Macaíba, os desafios na gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social e o equilíbrio financeiro e atuarial, além da evolução da nota do Índice de Situação Previdenciária (ISP – RPPS), relacionada ao MacaíbaPREV.

2.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO

Segundo Kertzman (2011) a previdência social garante através da concessão de benefícios previdenciários, a cobertura dos riscos sociais a classe trabalhadora quando da perda permanente ou temporária da sua capacidade de trabalho. Entretanto, para atingir os moldes delineados pela Constituição Federal, a previdência social passou por um longo período evolutivo que a transformou em um dos mais importante tripé da seguridade social.

No Brasil, o sistema previdenciário desenvolveu-se, substancialmente, a partir de 1923, com a aprovação da Lei Eloy Chaves, com a qual se deu a criação das Caixas de Aposentadorias e Pensões, as chamadas CAPs, que amparava os trabalhadores das empresas ferroviárias. Logo, a publicação dessa lei é o marco inicial da previdência social brasileira, sendo considerado o passo fundamental no sentido da regulamentação da previdência social no Brasil.

Já na década seguinte, em 1930, as CAPs foram substituídas pelos Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAPs) que passaram a ser organizados não mais por empresas, mas por categorias profissionais. Desde então os avanços previdenciários persistiram e, em 1960 foi publicada a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS) instituindo um sistema previdenciário único para todos os trabalhadores do setor privado. Destaca-se que seis anos depois, em 1966, houve a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), consolidando a unificação do sistema através da agregação de todos os IAPs.

Os anos seguintes trouxeram a extensão dos direitos previdenciários para outras classes de trabalhadores. Aí então, surgiu por meio da criação do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL), em 1971, e a promulgação da Lei nº 5.859, em 1972, que regulamentaram a previdência dos trabalhadores rurais e dos



empregados domésticos, respectivamente. No entanto, somente em 1988 foi utilizada, pela primeira vez, no texto da Constituição Federal a expressão Seguridade Social, abrangendo as áreas da saúde, assistência social e previdência social, configurando o tripé da seguridade social.

De acordo com Madrid (2012, p. 16), nos anos de 1990, o Ministério da Previdência e Assistência Social, criado em 1974, passou por uma reestruturação que ocasionou a fusão de dois institutos: INPS e IAPAS, dando origem ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal responsável ainda hoje pela concessão dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Incontestavelmente o transcorrer dos anos trouxeram significativas modificações ao sistema previdenciário brasileiro que, atualmente, é composto por três regimes, sendo 02 (dois) regimes básicos: Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e 01 (um) Regime de Previdência Complementar, administrado por Entidades Abertas e Fechadas.

A regulamentação e regras de organização e funcionamento de cada regime de previdência estão definidas na Constituição Federal e nos atos legais próprios. De acordo com Castro e Lazzari (2010, p. 125), denomina-se regime previdenciário:

[...] aquele que abarca, mediante normas disciplinadoras da relação jurídica previdenciária, uma coletividade de indivíduos que tem vinculação entre si em virtude da relação de trabalho ou categoria profissional a que está submetida, garantindo a esta coletividade, no mínimo, os benefícios essencialmente observados em todo sistema de seguro social: aposentadoria e pensão por falecimento do segurado.

O Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é o mais amplo e tem seus fundamentos calcados no artigo 201 da Constituição Federal, regulado pelas Leis nº 8.213/1991 (Plano de Benefício) e nº 8.212/1991 (Plano de Custeio), e também com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 que o regulamentou e o organizou sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e com necessidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial das contas da previdência. Atualmente, essas regras foram substituídas pela Reforma da Previdência de 2019 (EC 103/2019), que definiu novos critérios, como idade mínima e tempo de contribuição, mas manteve regras de transição para quem já havia cumprido os requisitos antes da mudança.

Já o Regime Próprio de Previdência Social possui sua regulamentação estabelecida na Lei nº 9.717/1998 e no artigo 40 da CF/1988, onde estão dispostas as normas básicas de funcionamento. Seus benefícios são gerenciados pelos entes públicos instituidores, seja União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. O RPPS possui caráter contributivo e solidário e também é regido pelo princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, tendo como principal objetivo assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados.

Em contrapartida, o Regime de Previdência Complementar (RPC) é um regime privado de caráter facultativo, criado com o intuito de proporcionar uma renda adicional ao trabalhador, que complemente a sua previdência oficial. Sua instituição foi regulamentada pela Lei nº 6.435/1977 e, atualmente, é regulada pela Lei Complementar nº 109, de 2001.

2.2 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) possuem inegável relevância dentro do sistema previdenciário brasileiro, no modelo delineado pela Constituição Federal de 1988. De acordo com Mognon (2015) é por meio deles que são assegurados os direitos à proteção previdenciária aos servidores públicos titular de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Já o art. 40 da Constituição da República de 1988 dispõe sobre o RPPS, o qual discorre que aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Embora previsto na CF de 1988, a regulamentação para o funcionamento e organização dos RPPS só se concretizou com a publicação da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, onde foi ratificado o caráter contributivo do regime e o atendimento ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial. Posteriormente, com o surgimento das Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019, as regras de funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social começaram a ser modificadas.

Consequentemente, essas modificações, quando comparadas ao modelo proposto na legislação precedente, trouxeram vantagens, visto que, na década de 90, o direito ao gozo dos benefícios previdenciários não exigia contribuição do segurado para a Previdência, sendo, neste caso, o ente público responsável por manter financeiramente os benefícios concedidos aos servidores, o que consequentemente, causou um grande problema financeiro aos cofres públicos.

Sobre o caráter contributivo, Alexandrino e Paulo (2011, p. 408) destacam que o regime tem caráter contributivo e solidário. Dessa forma, não importa apenas o tempo de serviço do servidor, para fazer jus à aposentadoria só será computado o tempo de efetiva contribuição do beneficiário, no qual é vedado ao legislador estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Então a partir da instituição do RPPS os servidores ocupantes de cargo efetivo se filiarão automaticamente e passarão a contribuir obrigatoriamente deixando, então, o vínculo com o RGPS e passando a ser assegurados pelos benefícios do RPPS que também irá resguardar os seus dependentes. A filiação obrigatória e a cotização são dois fatores essenciais para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, considerando que a higidez dos sistemas previdenciários depende do atendimento e relevância a esse princípio que só passou a ser obrigatório para os RPPS com a reforma previdenciária de 1998, prevista na Lei nº 9.717/98.

Conforme disposto na Lei nº 9.717/1998, caso o RPPS seja extinto - por meio de lei - a União, os Estados, Distrito Federal e Municípios assumirão integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à extinção do Regime Próprio de Previdência Social.

2.3 RPPS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA

O Município de Macaíba, através da Lei Municipal nº 1.586, de 21 de novembro de 2011, instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e no ano seguinte por meio da Lei Complementar nº 02/2012, de 04 de abril de 2012, cria o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba. Já a Lei Municipal nº 1.695/2014, de 30 de abril de 2014, reestruturou o regime próprio de previdência municipal. Atualmente é regido pela Lei Municipal nº 2.487/2024, de 20 de fevereiro de 2024, na qual estabeleceu novas



regras para o RPPS, alterou a estrutura e as competências do MacaíbaPREV. Ressalta-se que desde a sua criação a referida autarquia municipal não realizou concurso público para compor o quadro próprio de servidores efetivos.

As receitas destinadas ao pagamento dos benefícios previdenciários bem como das despesas administrativas da Unidade Gestora do RPPS são provenientes da contribuição mensal obrigatória, tanto do ente público, definida em 16% (dezesesseis por cento), quanto dos servidores ocupantes de cargo efetivo, definida em 14% (quatorze por cento), conforme estabelece o § 1º e § 2º do art 14, da Lei Municipal nº 2.487/2024:

Art. 14 As contribuições previdenciárias que tratam os incisos I e II do art. 13, são obrigatórias. § 1º A contribuição previdenciária, prevista, no inciso I, do art.13, desta lei, de responsabilidade do ente, relativa ao custo normal dos benefícios, previdenciários, e ao custeio das despesas correntes de capital, necessários à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, será de 16,00% (dezesesseis por cento), sendo o percentual de 3% (dois por cento) destinado ao custeio administrativo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do município – administração centralizada – Câmara Municipal, Autarquias e Fundações. § 2º A contribuição previdenciária prevista no inciso II do art. 13, correspondente à contribuição do servidor efetivo será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações.

Ambas estabelecidas em conformidade com a legislação federal vigente e adotadas as alíquotas sugeridas no relatório da avaliação atuarial em 2023. Ressalta-se que as receitas financeiras do MacaíbaPREV podem ser utilizadas somente para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvada a utilização dos recursos para pagamento das despesas de manutenção, caracterizada como taxa de administração, atualmente em 3,00% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao MacaíbaPREV.

Atualmente, na posição de 31 de dezembro de 2025, estão vinculados ao RPPS de Macaíba 1.666 servidores, sendo 1.207 titulares de cargos efetivos, 408 aposentados, além de 51 pensionistas.

2.4 DESAFIOS NA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A gestão de um Regime Próprio de Previdência Social é uma tarefa árdua e complexa que exige do profissional capacidade técnica e comprometimento de modo



a garantir o futuro dos segurados e de seus dependentes. Neste sentido, de acordo com Mognon (2015), o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiências é fundamental para o desenvolvimento de uma gestão pautada nos interesses da coletividade.

Sem contar que pautar a gestão do RPPS baseado no tripé normativo, cadastral e atuarial é fundamental tanto para garantir o equilíbrio financeiro quanto para a sustentabilidade de longo prazo do referido regime, conforme exigido pela Constituição Federal, na Lei nº 9.717/98 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Ressalta-se ainda que a emissão e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP consiste em um dos principais desafios da gestão dos RPPS. São pelo menos 30 (trinta) itens que relacionam os critérios e exigências a serem cumpridos obrigatoriamente pelo ente federativo para a obtenção do certificado, que tem validade semestral. Esses critérios estão detalhados principalmente na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Conforme esclarece Mognon (2015) o CRP é um instrumento de fundamental importância para que os entes federativos cumpram os requisitos de organização e funcionamento dos RPPS, pois sem a sua emissão ficam impedidos de celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes além de terem as transferências voluntárias de recursos pela União, empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais suspensos.

Já no que tange à fiscalização externa, o Ministério da Previdência Social por meio da Secretaria de Previdência (SPREV), o Tribunal de Contas do Estado (TCE) e a Câmara Municipal atuam com o papel fundamental de supervisionar, fiscalizar e orientar os RPPS, priorizando a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial. Além desses órgãos externos, o controle e a fiscalização também devem ser mantidos através dos órgãos internos, como os Conselhos Deliberativo e Fiscal, instituídos a partir dos servidores e seus representantes, com vistas a garantir um controle preventivo e simultâneo dos recursos previdenciários administrados.

2.5 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

A Lei nº 9.717/1998 dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores



públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Essa mesma lei determina que esses RPPS tenham a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perpetuar o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário. Ibrahim (2015, p. 43) comenta o significado desses conceitos.

Sucintamente, pode-se entender o equilíbrio financeiro como o saldo zero ou positivo do encontro entre receitas e despesas do sistema. Seria, pois, a manutenção do adequado funcionamento do sistema no momento atual e futuro, com o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, decorrentes de pagamentos de benefícios previdenciários. [...] Já o equilíbrio atuarial diz respeito à estabilização de massa de segurados, isto é, ao controle e prevenção de variações graves no perfil do segurado, como, por exemplo, grandes variações no universo desses indivíduos e na remuneração, as quais trazem certo desequilíbrio ao sistema.

Destaca-se que o equilíbrio financeiro é a garantia de que as receitas de um exercício cobrem as despesas desse mesmo período, ou seja, no curto prazo, enquanto o equilíbrio atuarial garante que as receitas futuras serão suficientes para cobrir todas as obrigações previdenciárias, ou seja, a longo prazo.

Nesse sentido, fatores chave para o equilíbrio atuarial no RPPS devem ser seguidos, como, por exemplo, adoção de premissas atuariais realistas e adequadas às características da massa de segurados; gestão de investimentos eficiente e prudente; adequação das alíquotas de contribuição; plano de amortização do déficit, se houver; compensação previdenciária e reformas normativas/legislativas periódicas, entre outras.

Na contramão disso, há fatores que contribuem fortemente para o desequilíbrio financeiro e atuarial, que estão relacionados a questões demográficas, financeiras e de gestão, como, por exemplo, o envelhecimento/redução da massa de segurados ativos, a inadimplência ou não repasse das contribuições previdenciárias, aportes insuficientes destinados a Unidade Gestora do RPPS e o baixo retorno da carteira de investimentos. A ocorrência disso é uma das principais causas para a formação tanto do déficit financeiro quanto do atuarial, comprometendo a sustentabilidade do regime e no orçamento do ente público, pressionando as finanças municipais.

Conseqüentemente, conforme argumenta Marcelino Júnior (2012, p. 42) é importante ressaltar que o desequilíbrio atuarial, contrariamente ao financeiro, não é diretamente observável, seu entendimento requer conceitos probabilísticos -

esperança de vida ou probabilidade de morte em cada idade -, fato que justifica a necessidade da elaboração do cálculo atuarial.

3 MATERIAL E MÉTODOS

Desenvolver um estudo científico é uma tarefa árdua e minuciosa que exige do pesquisador um planejamento detalhado em vista a tentar buscar resultados satisfatórios. Para se cumprir os objetivos previamente estabelecidos é necessário delimitar a maneira como a pesquisa se norteará. Nessa linha, buscando alcançar os objetivos pretendidos, o estudo desenvolvido classifica-se como exploratório e descritivo.

Embora existam trabalhos publicados tratando sobre RPPS, a temática vinculada ao equilíbrio financeiro e atuarial é extremamente relevante para a sociedade como um todo, para os segurados desse regime e para os órgãos governamentais e fiscalizadores, além de ser um princípio explícito da Constituição Federal que constantemente merece ser debatido entre os envolvidos com previdência pública. Além disso, o estudo ora apresentado busca descrever, de forma impessoal e técnica, as características relacionadas à sustentabilidade desse regime através de dados, da análise e interpretação dos fatos extraídos de relatórios existentes relacionados ao MacaíbaPREV.

Na coleta de dados foram utilizados como instrumentos a pesquisa bibliográfica e documental. O material bibliográfico foi coletado em livros e trabalhos acadêmicos, em meio eletrônico, que tratam do tema previdência pública, enquanto que o material documental foi obtido através das leis federais e municipais que tratam do RPPS, dos relatórios da carteira de investimentos, do balanço patrimonial e das avaliações atuariais realizadas na referida autarquia municipal, nos últimos três anos. Além disso, a pesquisa desenvolveu-se sob a forma de estudo de caso.

Quanto à abordagem, o estudo é classificado como qualitativa e quantitativa. A investigação qualitativa se deu através do comparativo entre os exercícios analisados, ao passo que, a pesquisa quantitativa possibilitou através dos valores numéricos, quantificar estatisticamente as informações através da utilização de gráficos e tabelas.

Já na parte da coleta de informações foram utilizados os dados financeiros e atuariais de 2023 a 2025, obtidos através da análise de documentos existentes no site



institucional do MacaíbaPREV, enquanto os dados relacionados ao índice de situação previdenciária foram extraído do site da Secretaria de Previdência, do Ministério da Previdência Social.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente estudo foi realizado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba - MacaíbaPREV, tendo como foco a investigação da sustentabilidade financeira e atuarial deste Regime Próprio de Previdência Social. Nesta etapa serão discutidos os resultados obtidos a partir do levantamento dos dados de modo a responder as proposições dispostas nos objetivos específicos da pesquisa.

4.1 O ENTE FEDERATIVO E AS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS JUNTO AO MACAÍBAPREV

Os dados apresentados adiante apresentam as informações acerca das contribuições previdenciárias e dos aportes financeiros estabelecidos na Lei Municipal nº 2.169/2021, nº 2.364/2023; 2.487/2024; nº 2.489/2024 e nº 2.551/2025 e nas avaliações atuariais anual do RPPS do município de Macaíba/RN, a partir do ano de 2023 a 2025.

Tabela 1 – Contribuição previdenciária e aporte financeiro.

ANO	2023	2024	2025
Alíquota – Ente Federativo	16,00%	16,00%	16,00%
Alíquota – Servidor Ativo	14,00%	14,00%	14,00%
Alíquota – Servidor Aposentado	Isento ^{1%}	Isento ^{2%}	Isento ^{3%}
Alíquota – Pensionista	Isento ^{4%}	Isento ^{5%}	Isento ^{6%}
Aporte Financeiro Mensal	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.250.000,00

Fonte: Elaboração própria

¹ Incidente 14,00% sobre parte do valor do benefício que exceder ao teto do RGPS.

² Incidente 14,00% sobre parte do valor do benefício que exceder ao teto do RGPS.

³ Incidente 14,00% sobre parte do valor do benefício que exceder ao teto do RGPS.

⁴ Incidente 14,00% sobre parte do valor do benefício que exceder ao teto do RGPS.

⁵ Incidente 14,00% sobre parte do valor do benefício que exceder ao teto do RGPS.

⁶ Incidente 14,00% sobre parte do valor do benefício que exceder ao teto do RGPS.



Conforme tabela acima, a alíquota de contribuição normal do ente federativo no período em análise permaneceu constante em 16,00% (dezesesseis por cento) acrescido a isso o custo suplementar destinado ao equacionamento do déficit atuarial. Ressalta-se que a partir de maio de 2025 até dezembro do referido ano, o Ente Federativo municipal deixou de repassar a Unidade Gestora do RPPS o valor mensal dos aportes financeiros⁷. Isso pôde ser constatado através da consulta ao Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse (DIPR), no site do cadprev do Ministério da Previdência Social e no site institucional do município. Contudo, a ação de não repasse, quando relacionada à questão atuarial, está diretamente influenciada para impactar negativamente no déficit atuarial do atual regime, mesmo ocorrendo o acordo (parcelamento) previdenciário das parcelas ora não repassadas pelo Ente Federativo.

Em relação às contribuições previdenciárias dos servidores ativos essas estão em conformidade com as legislações atuais. Além disso, do ponto de vista atuarial, a manutenção de uma contribuição previdenciária constante para o servidor público ao longo dos anos é altamente positivo, já que essa consistência é fundamental para o planejamento de longo prazo e para garantir a saúde financeira do regime previdenciário.

Já sobre as contribuições previdenciárias relacionadas aos servidores aposentados e os pensionistas, percebe-se pela legislação atual, referida acima, que a contribuição é devida apenas sobre a parcela dos proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, ou seja, se os proventos forem inferiores a esse limite, há isenção da contribuição previdenciária. Nesse sentido, essa “contribuição parcial” é extremamente relevante e crucial do ponto de vista atuarial, pois essa medida é um dos fatores que reflete no equilíbrio atuarial e financeiro do regime previdenciário.

As receitas para o pagamento dos benefícios previdenciários bem como para as despesas de manutenção do MacaíbaPREV são provenientes das contribuições previdenciárias. Adiante as tabelas 2 e 3 apresentam, respectivamente, as evoluções no quantitativo de segurados do quadro de servidores ativos, aposentados e

⁷ Os aportes financeiros dos meses de maio a agosto de 2025 não repassados foram objeto de medidas saneadoras, acordos de parcelamento especial pelo Ente Federativo, conforme Lei Municipal nº 2.616, de 18 de dezembro de 2025, em 100(cem) parcelas mensais. Já as parcelas dos meses de setembro a dezembro/2025 não repassadas foram objeto de parcelamento de débitos, conforme Lei Municipal nº 2.650, de 28 de abril de 2026, em 60 (sessenta) parcelas mensais.



pensionistas vinculados ao MacaíbaPREV, os salários e benefícios, como também as contribuições repassadas pelos servidores e ente federativo.

Tabela 2 – Evolução no quantitativo de segurados.

Avaliação Atuarial ⁸	Quantitativo de Segurados		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
2023	1315	367	43
2024	1262	389	48
2025	1207	408	51

Fonte: MacaíbaPREV - Relatório de Avaliação Atuarial

Na tabela acima, em relação ao quantitativo de servidores ativos, percebe-se uma diminuição ano após ano. Essa redução representa uma diminuição de 8,21% no período analisado. Na contramão disso, estão os quantitativos de aposentados e pensionistas que aumentaram 11,17% e 18,60%, respectivamente, no período analisado. Como resultado, quando isso ocorre impacta direta e negativamente na receita da autarquia municipal e, conseqüentemente, no equilíbrio atuarial da Unidade Gestora do RPPS.

Tabela 3 – Evolução da folha de salários e dos benefícios pagos.

Avaliação Atuarial ⁹	Folha de Salários e Benefícios (R\$)			Contribuições Previdenciárias ¹⁰
	Ativos	Aposentados	Pensionistas	
2023	65.560.546,74	24.945.827,50	1.110.843,21	23.142.450,21
2024	66.480.986,26	27.442.635,20	1.280.491,70	20.152.442,31
2025	67.740.165,48	30.458.815,30	1.495.463,89	20.573.689,80

Fonte: MacaíbaPREV - Relatório de Avaliação Atuarial

Apesar de ter ocorrido à diminuição no quantitativo de servidores ativos, percebe-se na tabela acima que a folha de salários desses servidores apresentou um crescimento no período analisado de 3,32%, traticamente, permanecendo, o mesmo volume de contribuições previdenciárias para a Unidade Gestora do RPPS de Macaíba. Contudo, as despesas com os pagamentos de aposentadorias e pensões também aumentaram no mesmo período, em 22,10% e 34,62%, respectivamente.

⁸ Em 31 de dezembro de cada ano.

⁹ Em 31 de dezembro de cada ano.

¹⁰ Patronal, ativos, aposentados e pensionistas.



Já com relação às contribuições previdenciárias devidas, constata-se que o repasse está ocorrendo de forma efetiva e oscilante, no triênio analisado. Além disso, comparando apenas os valores das contribuições previdenciárias recolhidas/recebidas com os valores pagos de benefícios previdenciários, percebe-se a situação de déficit financeiro nos três anos analisados. Situação essa que merece um acompanhamento mais rigoroso e de medidas corretivas imediatas tanto por parte da Unidade Gestora do RPPS quanto do Ente Federativo.

4.2 GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MACAÍBAPREV

No período em análise, 2023 a 2025, a alocação dos recursos financeiros da Unidade Gestora do RPPS de Macaíba se deu obedecendo as diretrizes estabelecidas nas Políticas de Investimentos. De acordo com as referidas políticas de investimentos, o RPPS de Macaíba possui perfil de investidor classificado como conservador, além das alocações de recursos estarem voltadas/distribuídas principalmente no segmento de renda fixa. A tabela abaixo apresenta as informações acerca dos resultados da alocação de recursos conforme as Políticas de Investimentos aprovadas no RPPS de Macaíba, nos anos de 2023 a 2025.

Tabela 4 – Carteira de investimentos e rentabilidade.

Exercício	Saldo Inicial da Carteira de Investimentos R\$	Saldo Final da Carteira de Investimentos R\$	Carteira de Investimentos		
			Rentabilidade dos Investimentos R\$	Meta Atuarial	Rentabilidade e Atingida %
2023	64.368.661,40	95.451.210,68	31.082.549,28	4,91% + IPCA	13,13%
2024	98.704.429,76	113.832.039,75	15.127.609,99	4,93% + IPCA	8,16%
2025	116.740.580,49	134.155.183,31	17.414.602,82	5,17% + IPCA	13,78%

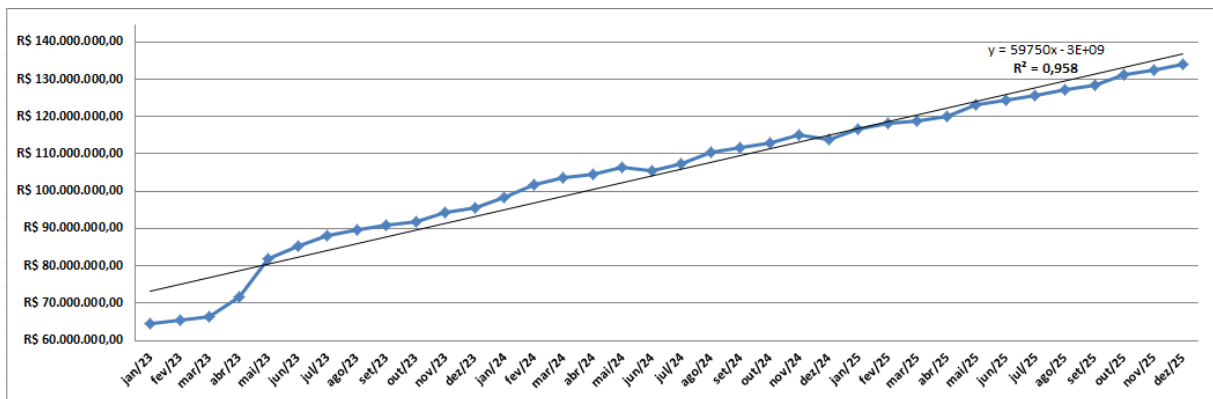
Fonte: MacaíbaPREV – Relatórios de Investimentos e Política de Investimentos

Realizando o comparativo entre a meta atuarial e a rentabilidade atingida, no período em análise, percebe-se que o RPPS de Macaíba cumpriu a meta de



investimentos nos três últimos anos com bastante folga, mesmo tendo no ano de 2024 a menor rentabilidade, sendo esta responsável pela cobertura de 52,67% do total da folha de pagamento dos servidores inativos (aposentados e pensionistas) do órgão. Adiante se tem a evolução mensal da carteira de investimentos nos últimos três anos.

Gráfico 1 – Evolução mensal do saldo da carteira de investimentos do MacaíbaPREV.



Fonte: MacaíbaPREV – Relatórios da carteira de investimentos

Percebe-se no gráfico acima um crescimento linear do saldo da carteira de investimentos, com destaque para um salto financeiro entre os meses de janeiro de 2023 e maio de 2023, na qual essa carteira passou da casa dos R\$ 64.368,661,40 para R\$ 82.033.028,64. Já de forma proporcional observa-se um crescimento do valor acumulado de 108,42%, quando comparado de janeiro de 2023 a dezembro de 2025. Além disso, também é percebido que a linha de tendência de crescimento segue os dados de perto que indica um bom ajuste, pois, significa que o modelo estatístico subjacente explica bem a variação dos dados observados. Prontalmente o coeficiente de determinação ($R^2 = 0,958$) do modelo de regressão sugere uma forte correção e que o modelo é um preditor muito confiável para os dados observados. Ou seja, sugere que há uma tendência/padrão de crescimento forte e consistente.

4.3 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO MACAÍBAPREV

Um ponto que interfere bastante no equilíbrio atuarial dos RPPS está relacionado diretamente com o erro no registro/cadastro de gênero do servidor, tendo em vista que os cálculos atuariais dependem de dados precisos sobre a massa de

segurados para projetar obrigações futuras, e o gênero é uma variável crucial nesse processo de projeção. Com isso, essa inconsistência dos dados prejudica o princípio constitucional do equilíbrio financeiro e atuarial, que exige que o regime se planeje para garantir a sustentabilidade a longo prazo.

Assim, no período analisado (2023 a 2025) foram identificados e reportados à época ao departamento de Recursos Humanos do município de Macaíba, as inconsistências relacionadas ao gênero de servidores ativos para correções, conforme demonstrado abaixo.

Tabela 5 – Inconsistência cadastral.

Quantidade	2023	2024	2025
Servidores ativos	1315	1262	1207
Inconsistência de gênero	7	6	1
Taxa de inconsistência	0,53%	0,48%	0,08%

Fonte: MacaíbaPREV

Outro ponto bastante relevante que tem relação ao equilíbrio financeiro e atuarial é relacionado às receitas e despesas estimadas além das efetivamente executadas. A tabela abaixo traz o comparativo entre as despesas e receitas nos últimos três anos. A diferença entre essas duas variáveis apresenta o resultado atuarial do exercício.

Tabela 6 – Comparativo das despesas e receitas.

Exercício	Provisão Benefícios Concedidos R\$	Provisão Benefícios a Conceder R\$	Ativos Garantidores R\$	Déficit/Superávit Atuarial R\$
2023	(306.250.097,05)	(430.680.277,43)	747.955.729,26	11.025.354,78
2024	(334.889.396,86)	(436.139.088,39)	762.369.134,60	(8.659.350,65)
2025	(353.698.317,37)	(435.459.576,82)	766.129.823,75	(23.028.070,44)

Fonte: MacaíbaPREV - Relatório de Avaliação Atuarial e CADPREV

Conforme se observa na tabela acima, há aumento tanto nos valores dos benefícios concedidos quanto nos a conceder, pressionando o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, exigindo com isso uma gestão reflexiva dos ativos garantidores



para assegurar a sustentabilidade do referido regime a longo prazo. Conseqüentemente, com relação aos ativos garantidores, percebe-se um crescimento no saldo, porém, insuficiente para produzir um superávit atuarial nos dois últimos anos.

Todavia, é importante entender que embora tenha apresentado déficit atuarial, a Unidade Gestora do RPPS de Macaíba apresentou superávit financeiro neste período de análise, tendo em vista que as receitas auferidas foram sempre superiores às despesas com o pagamento dos benefícios devidos, conforme é expresso na tabela abaixo.

Tabela 7 – Confrontação das receitas e despesas financeiras.

Receitas Arrecadadas	Exercício		
	2023	2024	2025
Contribuições de segurados	R\$ 7.493.595,05	R\$ 9.742.425,10	R\$ 10.106.347,20
Contribuições patronais	R\$ 12.763.713,39	R\$ 11.121.577,16	R\$ 10.870.445,11
Receita patrimonial	R\$ 11.244.567,17	R\$ 12.683.113,44	R\$ 21.527.466,33
Outras receitas	R\$ 30.033.797,73	R\$ 18.750.339,91	R\$ 11.031.743,46
Total das Receitas	R\$ 61.535.673,34	R\$ 52.297.455,61	R\$ 53.536.002,10
Despesas Realizadas	Exercício		
	2023	2024	2025
Pessoal e encargos sociais	R\$ 25.987.738,34	R\$ 28.678.306,35	R\$ 32.537.939,13
Outras despesas correntes	R\$ 594.962,06	R\$ 683.609,10	R\$ 520.065,84
Investimento	R\$ 1.269.950,40	R\$ 0,00	R\$ 119.626,00
Total das Despesas	R\$ 27.852.650,80	R\$ 29.361.915,45	R\$ 33.177.630,97
Saldo Total (Receitas – Despesas)	Exercício		
	2023	2024	2025
	R\$ 33.683.022,54	R\$ 22.935.540,16	R\$ 20.358.371,13

Fonte: MacaíbaPREV - Balanço Patrimonial

Assim sendo, de acordo com as informações apresentadas na tabela acima, verifica-se um sinal de saúde e amadurecimento na gestão do regime, já que esse cenário é importante para formação de reservas e contribui diretamente para a solvência atuarial do RPPS, além de ser um indicador positivo que reflete uma gestão fiscal responsável e um passo importante para garantir a segurança previdenciária dos servidores públicos no futuro. Todavia, é importante ressaltar também que esse crescimento nas despesas e diminuição das receitas poderá comprometer o equilíbrio financeiro da Unidade Gestora do RPPS no futuro, fato que exigirá maior cautela na gestão dos recursos desse RPPS.

A exemplo disso é quando observa-se os fluxos anuais das receitas e despesas previdenciárias por meio das projeções do demonstrativo atuarial do ano de 2025 para os próximos 74 anos (2025 a 2099). Adiante a tabela 8 expressa algumas dessas projeções.

Tabela 8 – Projeções das receitas e despesas com impacto na LRF (art. 53).

Ano	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2025	40.716.760,97	36.199.783,90	4.516.977,07	118.349.023,46
2030	50.458.423,40	45.904.447,03	4.553.976,37	146.361.974,89
2040	51.795.210,95	52.638.422,54	-843.211,59	159.693.095,19
2050	50.648.234,01	43.664.981,74	6.983.252,27	180.602.724,15
2060	10.892.399,24	29.665.345,34	-18.772.946,10	147.924.153,16
2070	998.843,61	14.239.764,21	-13.240.920,60	0,00
2080	274.530,46	5.216.382,50	-4.941.852,04	0,00
2090	57.524,93	1.079.558,87	-1.022.033,94	0,00
2099	4.495,04	79.823,53	-75.328,49	0,00

Fonte: Elaboração própria - adaptado do Relatório de Avaliação Atuarial de 2025

Observa-se também na tabela acima que por volta de 2040 haverá um aumento significativo nas despesas previdenciárias, onde as receitas previdenciárias apresentarão a menor proporção em relação às referidas despesas. Contudo, já entre a metade da década de 2040 até a metade da década de 2050 as receitas previdenciárias voltarão a crescer. Além disso, também é possível observar que o regime apresentou um saldo financeiro positivo até o final da década de 2060, que permitirá honrar com certa sobra suas obrigações previdenciárias. Já a partir da



década de 2070 até 2099 observa-se uma neutralidade do saldo financeiro, isso indica uma gestão eficiente do fluxo de caixa, sem sobras excessivas ou insuficientes imediatas que precisariam de aportes de emergência, garantindo o equilíbrio operacional no período.

4.4 CONTINUIDADE DO TRABALHO ATUARIAL NO RPPS

Partindo que a continuidade do trabalho atuarial nos RPPS é uma imposição legal e obrigatória, embasados na Lei nº 9.717/1998 e, mais recentemente, pela EC nº 103/2019 e Portaria Ministerial MTP nº 1.467/2022, que estabelecem a obrigatoriedade das avaliações atuariais periódicas, para estabelecer a sustentabilidade financeira e atuarial de longo prazo desse regime. Assim sendo, a legislação brasileira exige a realização de avaliações atuariais anuais para garantir que os recursos sejam suficientes para pagar os benefícios futuros. Logo, o trabalho atuarial contínuo é, portanto, a espinha dorsal da gestão previdenciária do RPPS, garantindo a capacidade do regime de cumprir suas obrigações a longo prazo.

Nos últimos três anos (2023 a 2025) o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba (MacaíbaPREV) vem realizando suas avaliações atuariais com a mesma empresa de assessoria e consultoria atuarial. Quando essa continuidade é observada e respeitada, embora a legislação não exija expressamente que seja o mesmo profissional ou empresa, isso é de extrema importância e altamente recomendada do ponto de vista atuarial, pois permite uma gestão mais eficiente, embasada em conhecimento histórico, consistência técnica e mitigação de riscos.

O atuário que já acompanha a massa de segurados do RPPS ao longo do tempo desenvolve um entendimento aprofundado sobre esses segurados, o que é essencial para a precisão das projeções. Assim, quando há essa consistência profissional, favorece comparações e ajustes mais realistas com a realidade do RPPS, mitigando projeções inconsistentes ou viesadas. Outro ponto importante é que a continuidade permite um acompanhamento eficaz da aderência das hipóteses adotadas em avaliações anteriores aos dados reais, facilitando os ajustes das projeções e a identificação precoce de desvios significativos, além de aumentar a transparência e a credibilidade das informações perante aos órgãos de controle e, principalmente, perante os segurados e beneficiários do regime.

4.5 REFLEXO NO ÍNDICE DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (ISP-RPPS)

Instituído pela Portaria MF nº 01, de 03 de janeiro de 2017, que acrescentou o inciso V ao art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, o Indicador de Situação Previdenciária – (ISP-RPPS) foi criada pela Secretaria de Previdência Social e avalia os aspectos relacionados à transparência e gestão, situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência, prevendo, entre as competências da SPREV relacionadas aos RPPS, a publicação desse indicador, bem como de sua composição, metodologia de aferição e periodicidade em seu endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

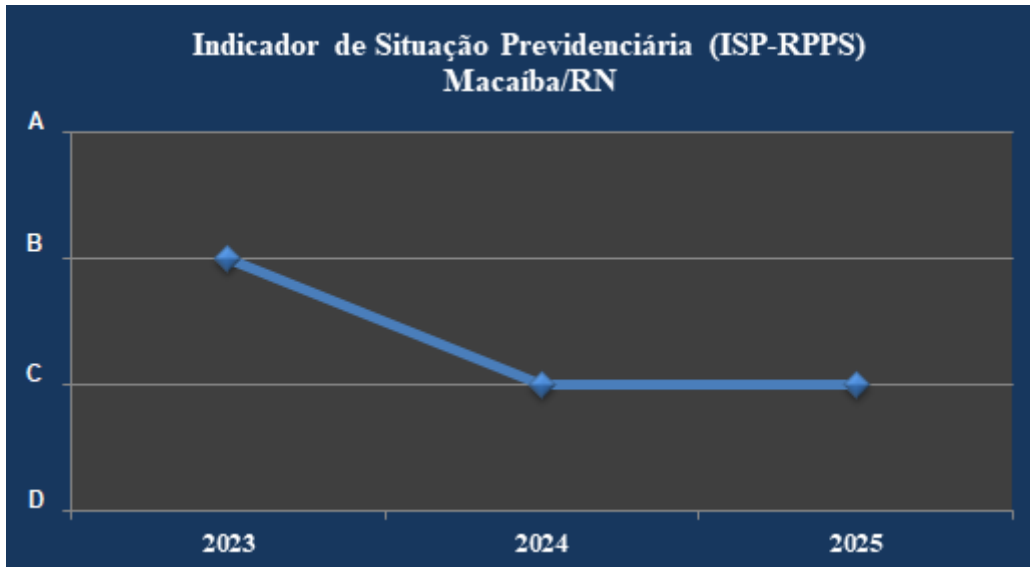
Posteriormente, o ISP-RPPS passou por algumas reformulações, entre elas, teve por base a Portaria SPREV nº 14.762, de 19 de junho de 2020, que passou a estabelecer, de forma expressa, a composição e a metodologia de aferição do indicador, particularizando os procedimentos a serem aplicados no cálculo e deste modo, garantindo ainda maior transparência e segurança ao indicador.

Esse indicador classifica os RPPS por meio de obtenção de notas “A”, “B”, “C” e “D”. Sendo as três primeiras notas de classificação (“A”, “B” e “C”), para aos indicadores parciais relacionados aos aspectos de Gestão e Transparência, Situação Financeira e Situação Atuarial, e a partir das combinações dessas letras serem atribuídas à classificação final do IS-RPPS, variando de “A” até “D”.

Conseqüentemente, esse indicador retrata determinada realidade do RPPS e do Ente Federativo de forma simplificada, objetiva e padronizada, tendo em vista que pode ser entendido como um recurso operacional da SPREV para melhorar a qualidade e o desempenho dos RPPS brasileiros, por meio de representações quantitativas de comparabilidade e de monitoramento, dotadas de significado e controle social.

Nessa perspectiva, foi realizado o levantamento da nota de classificação do MacaíbaPREV, nos últimos três anos, 2023 a 2025, na qual é expressa adiante.

Gráfico 1 – Evolução do Índice de Situação Previdenciária - MacaíbaPREV



Fonte: SPREV – (ISP-RPPS)

Destaca-se que em 2023 o RPPS de Macaíba ficou entre os dois únicos RPPS municipais potiguares a obterem a nota “B” no referido indicador. Tal resultado foi motivado pela eficiência nos índices de regularidade, envio de informações, suficiência financeira, finanças e liquidez. Isso correspondeu a 44,44% de aproveitamento da nota máxima de todos os indicadores a serem pontuados.

Já no ano seguinte, 2024, percebe-se um retrocesso na obtenção da nota desse indicador, tendo o MacaíbaPREV obtido a classificação “C”. Esse resultado foi reflexo da redução da nota de classificação tanto em suficiência financeira quanto em finanças e liquidez que passaram de “A” para “B”. Com isso, o instituto previdenciário obteve apenas 20% de aproveitamento da nota máxima de todos os indicadores a serem pontuados.

E, em 2025, verifica-se uma manutenção na obtenção da nota do referido indicador, já que essa autarquia municipal permaneceu com a nota “C”. Esse resultado foi consequência das reduções das notas de classificação obtidas em acumulação de recursos e classificação em atuária, como também, foi influenciada pelas notas obtidas nos novos indicadores de sustentabilidade das provisões em relação à RCL e de comprometimento atuarial da RCL. Além da permanência da nota insatisfatória no indicador de gestão. Conseqüentemente, o MacaíbaPREV teve um índice de aproveitamento máximo de 25% na evolução das notas máximas a serem atingidas. Todas essas informações podem ser melhor visualizada por meio da tabela 9 abaixo.

Tabela 9 – Evolução na classificação do Índice de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) do MacaíbaPREV.

Indicador	2023	2024	2025
Regularidade	A	A	A
Envio de Informações	A	A	A
Gestão	C	C	C
Classificação em Gestão e Transparência	B	B	B
Suficiência Financeira	A	B	B
Acumulação de Recursos	B	B	C
Resultado Financeiro da Medida de Equacionamento de Déficit Atuarial	-	-	A
Classificação em Finanças e Liquidez	A	B	B
Cobertura Previdenciária	B	C	B
Sustentabilidade das Provisões em Relação à RCL ou Comprometimento Atuarial da RCL	-	-	C
Reforma RPPS e Vigência RPC	-	B	B
Classificação em Atuária	B	B	C
ISP	B	C	C

Fonte: SPREV – (ISP-RPPS)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo identificar a situação financeira e atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba (MacaíbaPREV), a partir da análise dos relatórios publicados em 2023 a 2025, pela empresa de assessoria e consultoria atuarial (avaliação atuarial), pela Política de Investimentos, balanço patrimonial do MacaíbaPREV e o Índice de Situação Previdenciária da Secretaria de Previdência (SPREV), com vistas a identificar os pontos consolidados e a perspectiva de sustentabilidade a médio e longo prazo.

O estudo é relevante, especialmente, porque aborda a sustentabilidade e a solvência desse regime, além de ser uma ferramenta auxiliar de diagnóstico, planejamento e gestão tanto para a saúde fiscal e social da Unidade Gestora do RPPS

quanto para o Ente Federativo, como também, para os segurados desse regime, pois busca disseminar como os compromissos assumidos com os servidores públicos desse regime serão honrados no futuro.

Por meio da revisão literária foi possível demonstrar os aspectos gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social, dando ênfase ao MacaíbaPREV, foco do trabalho desta pesquisa. Nesta etapa, constataram-se as principais exigências relacionadas à gestão dos RPPS e a relevância ao atendimento envolvendo o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

A partir das análises efetuadas no estudo, verificou-se que Ente Federativo Municipal cumpriu estritamente nos dois primeiros anos (2023 e 2024) da análise do referido estudo com os repasses previdenciários destinados ao equacionamento do déficit atuarial e que no ano seguinte, 2025, a partir do terceiro bimestre, apresentou certa dificuldade frente aos altos valores a serem repassados e aportados financeiramente para a Unidade Gestora do RPPS do município de Macaíba. Consequentemente, tal fato gerou ocorrência do acordo de parcelamento especial envolvendo o não repasse desses aportes financeiros, relativos aos meses de maio/2025 a agosto/2025 e acordo de parcelamento normal, relativos aos meses de setembro/2025 a dezembro/2025. Fato esse, que gera uma instabilidade significativa para o RPPS analisado.

Além do mais, verificou-se também que os atuais servidores do plano previdenciário terão benefícios com valores mais elevados no futuro, tendo em vista o aumento do quantitativo de servidores a se aposentarem (despesas) e a diminuição de servidores ativos (receitas), sendo assim, necessários mais recursos vertidos a Unidade Gestora do RPPS para cobrir as despesas previdenciárias, daí a necessidade de uma gestão pautada cada vez mais na eficiência e na otimização do sistema previdenciário no curto, médio e longo prazo.

Por meio da análise da Política de Investimentos, constatou-se que o MacaíbaPREV optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo aos altos níveis de risco do mercado de investimentos financeiros. Nessa esteira, no período analisado, também foi verificado a superação da meta atuarial, medida que possibilitou uma rentabilidade de destaque e elevação do saldo da carteira de investimentos, proporcionando subsídios à sustentabilidade financeira do RPPS.

Já ao analisar as avaliações atuariais realizadas, o estudo observou que a situação financeira e atuarial do MacaíbaPREV encontra-se equilibradas. No entanto, poderá haver impacto para o futuro da Unidade Gestora do RPPS, quando da



ocorrência de resgates da carteira de investimentos e do não repasse periódicos dos aportes financeiros, comprometendo o equilíbrio atuarial do regime. Fato que exigirá tanto dos gestores quanto do atuário medidas operacionais e/ou técnicas que viabilizem o acerto de contas entre o Ente Federativo e a Unidade Gestora do RPPS.

Diante do exposto, constata-se que o MacaíbaPREV apresenta sustentabilidade financeira, porém, medidas de curto, médio e longo prazo que envolvam principalmente gestão atuarial, gestão de investimentos e boas práticas de governança deverão ser necessárias para o amadurecimento e solidez do sistema, como, por exemplo, criação de grupo técnico com servidores para acompanhamento e controle permanente envolvendo estudo atuarial e de viabilidade econômica e financeira; ajuste das receitas versus as despesas previdenciárias para garantir a solvência do regime; otimização da gestão dos ativos de investimentos para obter maior rentabilidade dentro dos limites de segurança e estudo para possível implementação da segregação da massa de segurados. Tais combinações e implementações são medidas essenciais para garantir que os compromissos previdenciários da Unidade Gestora do RPPS sejam honrados no futuro.

Além disso, doravante os dados levantados foram possíveis realizar um diagnóstico acerca da realidade dos indicadores de Gestão, Acumulação de Recursos, Sustentabilidade das Provisões em Relação à RCL ou Comprometimento Atuarial da RCL e da Classificação em Atuarial deste RPPS, possibilitando o mapeamento das principais vulnerabilidades a que está submetida o MacaíbaPREV, conseqüentemente, influenciando diretamente na sua nota do ISP-RPPS. Alternativamente, este estudo propõe como forma de aprimoramento da prática de governança e como agentes de mudanças: i) certificar de forma imediata todos os conselheiros titulares, membros titulares do comitê de investimentos e a maioria dos servidores da Unidade Gestora do RPPS; ii) certificar a curtíssimo prazo o MacaíbaPREV no nível II no programa Pró-Gestão RPPS; iii) acionar e/ou assegurar que o Ente Federativo realize os aportes para equacionamento do déficit atuarial de forma regular e pontual, conforme estudo atuarial; iv) assegurar que todos os demonstrativos e dados sejam enviados dentro dos prazos estabelecidos ao Ministério da Previdência Social, por meio do sistema GESCON-RPPS.

Prontamente, conclui-se que o atendimento ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial é um dos principais desafios do RPPS, por outro lado, a sua efetivação garante a manutenção do padrão de vida dos seus segurados, quando esses pararem



de trabalhar. Além disso, propõe-se uma ampla divulgação deste estudo com vistas à busca pela transparência, confiança dos segurados, desenvolvimento e sustentabilidade da Unidade Gestora do RPPS a longo prazo.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, M., & PAULO, V. **Direito Administrativo Descomplicado**. 19^a. ed. São Paulo: 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10.out.2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998**. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm. Acesso em: 03.nov.2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003**. Modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc41.htm. Acesso em: 03.nov.2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005**. Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc47.htm. Acesso em: 03.nov.2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm. Acesso em: 04.nov.2025.

BRASIL. **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm. Acesso em: 20.out.2025.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm. Acesso em: 20.out.2025.

BRASIL. **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos



servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9717.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.717%2C%20DE%2027%20DE%20NOVEMBRO%20DE%201998.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20regras%20gerais%20para,Federal%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 13.out.2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 29.out.2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001**. Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp109.htm. Acesso em: 29.out.2025.

BRASIL. **Portaria MF nº 01, de 3 de janeiro de 2017**. Altera disposições das Portarias MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, nº 402, de 10 de dezembro de 2008, nº 519, de 24 de agosto de e dá outras providências. Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2017/01/PORTARIA-MF-n%C2%BA-01-de-03jan2017-altera-as-PTs-MPS-204-402-519.pdf>. Acesso em: 03.nov.2025.

BRASIL. **Portaria SPREV/MF nº 14.762, de 19 de junho de 2020**. Estabelece a composição, metodologia de aferição e periodicidade do Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) e autoriza sua publicação. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/portarias>. Acesso em: 10.nov.2025.

BRASIL. **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022**. Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/portarias>. Acesso em: 11.nov.2025.

CADPREV-MPS. **Consultas Públicas**. Disponível em: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/nta/consultarDemonstrativos.xhtml> ml Acesso em: 03.nov.2025.

CASTRO, C. A. P., & LAZZARI, J. B. **Manual de Direito Previdenciário**. 12º. ed. Florianópolis: 2010.

IBRAHIM, F. Z. **Curso de Direito Previdenciário**. 20º. ed. Rio de Janeiro: 2015.

KERTZMAN, I. **Curso Prático de Direito Previdenciário**. 8º. ed. Salvador: 2011.

MADRID, R. M. L. **Análise de Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Candelária/RS**. T.C.C (Especialização, 50 f.)



– Curso de Especialização em Gestão Pública, Universidade Federal do Rio Grande do Sul: 2012.

MARCELINO JUNIOR, D. **O Fator Previdenciário no Regime Geral de Previdência Social**. T.C.C (Graduação - 71 f.) - Curso de Direito, Universidade do Sul de Santa Catarina, Florianópolis: 2012.

MOGNON, A. **Regimes Próprios: aspectos relevantes**. São Bernardo do Campo: 2015.

MUNICÍPIO. **Lei Municipal nº 1.586, de 21 de novembro de 2011**. Institui o regime próprio de previdência social do município de Macaíba/RN e dá outras providências. Disponível em: <https://macaibaprev.com.br/wp-content/uploads/2022/09/Lei-1586-RPPS-Macaiba-pdf-EDITAVEL.pdf> Acesso em: 17.nov.2025.

MUNICÍPIO. **Lei Complementar nº 02, de 4 de abril de 2012**. Dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba e dá outras providências. Disponível em: <https://macaibaprev.com.br/wp-content/uploads/2022/09/Lei-Complementar-002-2012-Criacao-do-MacaibaPREV.pdf> Acesso em: 17.nov.2025.

MUNICÍPIO. **Lei Municipal nº 1.695, de 30 de abril de 2014**. Reestrutura o regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município de Macaíba/RN e dá outras providências. Disponível em: https://macaibaprev.com.br/wp-content/uploads/2022/09/Lei_2014_1695_Alteracao_Lei_1586_MacaibaPrev_RPPS.pdf Acesso em: 14.out.2025.

MUNICÍPIO. **Lei Municipal nº 2.169, de 8 de fevereiro de 2021**. Altera o sistema de previdência social municipal e estabelece regras de transição em consonância com a EC nº 103/2019, com introdução de alterações no texto da Lei Municipal nº 1.695/2014 e dá outras providências. Disponível em: <https://macaibaprev.com.br/wp-content/uploads/2022/09/LEI-N%C2%B0-2.169-2021.pdf> Acesso em: 16.out.2025.

MUNICÍPIO. **Lei Municipal nº 2.364, de 27 de março de 2023**. Institui o regime de aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial, em substituição ao modelo de contribuição por alíquota suplementar e dá outras providências. Disponível em: <https://macaibaprev.com.br/wp-content/uploads/2023/05/2364-2023.pdf> Acesso em: 16.out.2025.

MUNICÍPIO. **Lei Municipal nº 2.487, de 20 de fevereiro de 2024**. Estabelece regras para o regime próprio de previdência municipal, altera a estrutura e competências do MacaíbaPREV e dá outras providências. Disponível em: https://macaibaprev.com.br/wp-content/uploads/2024/03/LEI-No-2.487_2024_ESTABELECE-REGRAS-PARA-O-REGIME-PROPRIO-DE-PREVIDENCIA-MUNICIPAL.pdf Acesso em: 18.out.2025.

MUNICÍPIO. **Lei Municipal nº 2.489, de 21 de fevereiro de 2024**. Revisa o regime de aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial e dá outras providências. Disponível em: https://macaibaprev.com.br/wp-content/uploads/2024/03/LEI-No-2.489_2024_REVISA-O-REGIME-DE-APORTES-



PERIODICOS-DESTINADOS-A-COBERTURA-DE-DEFICIT-ATUARIAL.pdf Acesso em: 18.out.2025.

MUNICÍPIO. **Lei Municipal nº 2.551, de 19 de fevereiro de 2025.** Revisa o regime de aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial e dá outras providências. Disponível em: https://macaibaprev.com.br/wp-content/uploads/2025/02/LEI-MUNICIPAL-No-2.551_2025-REVISA-O-REGIME-DE-APORTES-PERIODICOS-DESTINADOS-A-COBERTURA-DE-DEFICIT-.pdf Acesso em: 28.out.2025.

SPREV-ISP. **Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Índice de Situação Previdenciária.** Divulgação de Resultados. (2025). Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/indice-de-situacao-previdenciaria/indice-de-situacao-previdenciaria-divulgacao-de-resultados> Acesso em: 05.dez.2025.

